

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 552/XV/1.ª**

**RECOMENDA AO GOVERNO QUE ADOTE UM CONJUNTO DE MEDIDAS  
URGENTES RELATIVAS AOS FUNCIONÁRIOS DE JUSTIÇA**

A greve dos funcionários judiciais, que se prolonga há mais de um mês, tem provocado um autêntico caos no funcionamento dos tribunais, pois já terá levado ao adiamento de mais de quinze mil diligências.

São absolutamente legítimas as reivindicações que estão na origem desta greve, pois os problemas que afetam esta classe profissional há muito que estão por resolver, arrastando-se no tempo de forma incompreensível, o que revela um profundo desprezo do Governo em relação a estes profissionais.

Há anos que o Governo socialista liderado pelo Primeiro-Ministro, Dr. António Costa, promete a revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, mas não há forma deste processo ser concluído, para que os funcionários judiciais finalmente possam ter um estatuto que dignifique e valorize a sua carreira.

Basta recordar que, em 2017, a então Ministra da Justiça, Francisca Van Dunem, disse que a “*expectativa do Governo*” era a de que o novo Estatuto dos Funcionários de Justiça pudesse entrar em vigor em janeiro de 2018.

A verdade, porém, é que o Governo fez, por duas vezes, tábua rasa da calendarização fixada pela Assembleia da República nas Leis dos Orçamentos do Estado de 2020 e de 2021 (cfr. artigo 38.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e artigo 39.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, aprovados por impulso de proposta apresentada pelo PSD), numa atitude de profundo desrespeito por

este órgão de soberania e, sobretudo, pelos funcionários judiciais que há tanto tempo anseiam pela conclusão deste processo.

As pretensões dos funcionários judiciais são justas e merecedoras da máxima atenção por parte do Governo.

Além da revisão do respetivo estatuto profissional, os funcionários judiciais pretendem: o preenchimento integral dos lugares vagos da carreira de oficial de justiça; a abertura de procedimento para acesso a todas as categorias cujos lugares se encontram vagos (escrivão adjunto, técnico de justiça adjunto, escrivão de direito, técnico de justiça principal e secretário de justiça); a integração, sem perda salarial, do subsídio de recuperação processual no respetivo vencimento; a consagração de um mecanismo de compensação pelo dever de disponibilidade permanente, designadamente a atribuição de um regime de aposentação diferenciado; e um regime de pré-aposentação.

Escusado será dizer que a recente abertura de concurso externo de ingresso para o recrutamento de 200 novos oficiais de justiça constitui uma insignificância perante as reais necessidades dos tribunais, pois, face ao quadro legal, há um défice de mais de mil funcionários judiciais.

Acresce que a pirâmide etária se encontra invertida, pois quase 90% dos oficiais de justiça têm aproximadamente 50 anos, o que é uma situação muito preocupante.

Ademais o problema relacionado com a criação das Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica (SEIVD), nomeadamente no que concerne à manifesta insuficiência de oficiais de justiça designados para assessorar os Magistrados do Ministério Público, sobretudo em Lisboa, Porto e Matosinhos.

Há ainda a necessidade de reforço de funcionários judiciais nos tribunais administrativos e fiscais, pois o reforço de magistrados nesta jurisdição não foi acompanhado do reforço de funcionários judiciais, o que causa atrasos nos processos.

Por outro lado, impõe-se que seja dada resposta às primeiras colocações em Comarcas como a de Lisboa, em que o preço de um quarto é exorbitante e o vencimento auferido (de €802,19) não permite suportar essa despesa, fazendo com que muitos se recusem a ir para essas comarcas. Deve, por isso, ser atribuído um subsídio de ingresso para as comarcas com custo de vida elevado.

Para que possa haver pacificação social nesta área e os tribunais possam retomar o seu normal funcionamento é necessário que o Governo tenha abertura negocial para resolver estes problemas que, há muito, afetam os funcionários judiciais.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os(as) Deputados(as) do PSD, abaixo-assinados, propõem que a Assembleia da República resolva recomendar ao Governo a adoção das seguintes medidas urgentes relativas aos funcionários de justiça:

- 1) Que retome as negociações relativas à revisão do Estatuto dos Funcionários de Justiça, a qual deve estar concluída, com a sua publicação do Diário da República até ao final de 2023;
- 2) Que, no âmbito da revisão estatutária, sejam valorizadas e dignificadas as carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça, devendo, nomeadamente, ser concretizadas as seguintes medidas:

- a. A integração, sem perda salarial, do suplemento de recuperação processual, previsto no Decreto-Lei n.º 485/99, de 10 de novembro, no vencimento dos oficiais de justiça, o qual deve ser pago em 14 prestações por ano;
  - b. A inclusão de um mecanismo de compensação aos oficiais de justiça pelo dever de disponibilidade permanente, nomeadamente a atribuição de um regime de aposentação diferenciado e o acesso ao regime de pré-aposentação;
  - c. A atribuição de um subsídio de ingresso nas primeiras colocações dos novos oficiais de justiça em comarcas com custo de vida elevado;
- 3) Que proceda ao preenchimento integral dos lugares vagos das carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça, para o efeito, procedendo:
- a. À abertura de novo concurso externo de ingresso para admissão de escrivães auxiliares e/ou técnicos de justiça auxiliares;
  - b. À abertura de procedimento concursal para o acesso a todas as categorias cujos lugares se encontrem vagos (escrivão adjunto, técnico de justiça adjunto, escrivão de direito, técnico de justiça principal e secretário de justiça);

Palácio de São Bento, 15 de março de 2023

As(Os) Deputadas(os),

Paula Cardoso



Andreia Neto  
Mónica Quintela  
Ofélia Ramos